

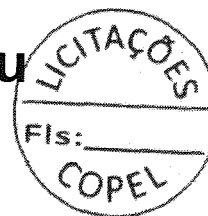


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 363/2020 - Processo nº. 40.909/2.020



Ata de Registro de Preço nº 012/2021

Processo nº. 40.909/19 – Pregão Presencial nº. 363/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, **RDS EMBALAGENS EIRELI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **RDS EMBALAGENS EIRELI** sediada na Rua, Domingos Biancardi nº 1-111, CEP 17034-420, Bauru, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.979.543/0001-72, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 363/2020 para Registro de Preços** de sacos de lixo, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 e 02** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para de sacos de lixo, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

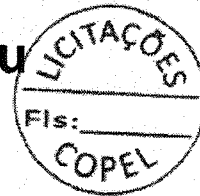
COPEL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 363/2020 - Processo nº. 40.909/2.020



CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de **R\$ 324.860,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal

COPEL

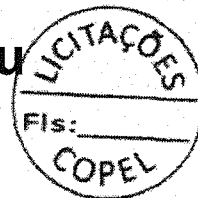
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442/ 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 363/2020 - Processo nº. 40.909/2.020



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
01	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, COM LARGURA DE 90CM, PODENDO VARIAR 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MÍNIMA DE 1,05CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 7,65 KG, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PC	3.750	Plásticos sem Limites	49,75	186.562,50
02	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, COM LARGURA DE 70 CM, PODENDO VARIAR 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MÍNIMA DE 90CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 5,10 KG, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PC	2.250	Plásticos sem Limites	25,37	57.082,50
VALOR TOTAL R\$ 243.645,00						

Cota Reservada						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
01	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, COM LARGURA DE 90CM, PODENDO VARIAR 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MÍNIMA DE 1,05CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 7,65 KG, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PC	1.250	Plásticos sem Limites	49,75	62.187,50
02	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, COM LARGURA DE 70 CM, PODENDO VARIAR 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MÍNIMA DE 90CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 5,10 KG, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PC	750	Plásticos sem Limites	25,37	19.027,50
VALOR TOTAL R\$ 81.215,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

COPEL

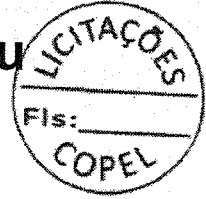
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 363/2020 - Processo nº. 40.909/2.020



10.3.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.3.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do empenho pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 - O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL

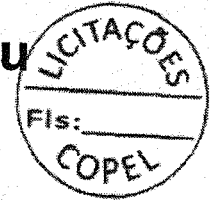
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

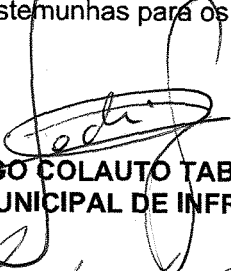
Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 363/2020 - Processo nº. 40.909/2.020



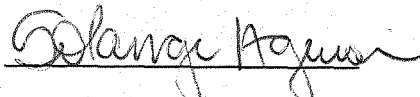
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 12 MAR 2021

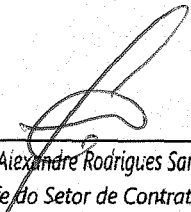

RODRIGO COLAUTO TABORDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


RDS EMBALAGENS EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP